

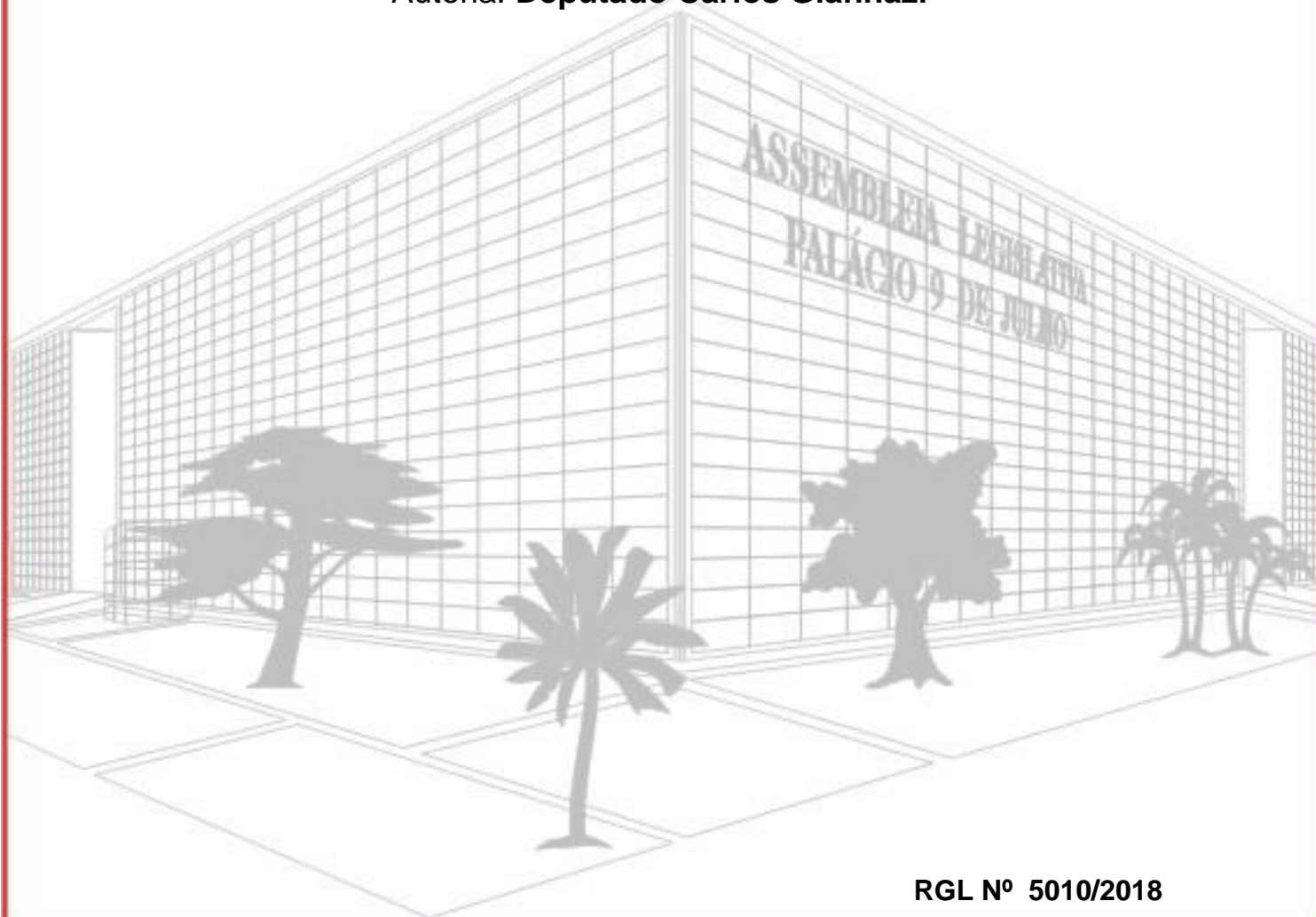


# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Indicação nº 2074, de 2018

Indica ao Sr. Governador as providências para alterar a legislação das carreiras policiais civis, objetivando fazer cessar os transtornos decorrentes da valoração e estipulação das diárias de ajuda de custo para alimentação dos servidores.

Autoria: **Deputado Carlos Giannazi**





## **INDICAÇÃO Nº 2074, DE 2018**

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Senhor Governador do Estado as providências para alterar a legislação das carreiras policiais civis, objetivando fazer cessar os transtornos decorrentes da valoração e estipulação das diárias de ajuda de custo para alimentação dos servidores, na seguinte conformidade:

- alterar o artigo 2º da LC 660/1991, para inserir a expressão “igual ou superior a” 12 ou 8 horas, como meio de preencher a lacuna e evitar o cálculo incorreto do percentual;

- revisar o limite de diárias previsto pelo Decreto nº 56.886/2011, para além das 12 diárias mensais, considerando-se para tanto a jornada de trabalho exercida;

- reajuste do coeficiente de valor da diária, estipulado pela LC 1080/08 e não atualizado desde então.

### **JUSTIFICATIVA**

Os servidores das carreiras da Polícia Civil do Estado – assim como outras carreiras – há anos sofrem com a falta de investimentos e valorização.

No que tange à valoração e estipulação das diárias de ajuda de custo para alimentação dos servidores, recebemos a presente demanda de alteração, equiparando as regras às já aplicadas aos servidores da Polícia Militar.

Quanto ao cálculo do percentual, a inserção da expressão “igual ou superior” ao período de duração da jornada (de 12 ou 8 horas) preencheria a lacuna e equipararia ao previsto no Decreto 59.609/2013, da PM.

Em relação à regra do limite de diárias, a atual regra de 12 diárias mensais não considera o tempo da jornada, o que faz com que os servidores que trabalham entre 8 e 12 horas tenham dupla jornada mas apenas

metade do benefício. Neste caso, também valeria a equiparação ao previsto para a PM, com o Decreto 59.609/2013.

Por fim, a atualização do valor da diária se mostra uma necessidade a todos os servidores, pois desde 2008 (há dez anos) o índice está congelado em R\$ 100,00.

Eis a justificativa para esta propositura.

Sala das Sessões, em 13/09/2018.

a) Carlos Giannazi